



REGULAMENTO

Casa do Ambiente e do Cidadão

Condições e Regras de Utilização de Espaços

1. Disposições Gerais

1.1 O presente Regulamento estabelece as condições de utilização de espaços da Casa do Ambiente e do Cidadão, sita à Rua de S. Domingos à Lapa, n.º 26, em Lisboa.

1.2 Os espaços a disponibilizar, em regime de aluguer temporário, destinam-se a acolher a organização de congressos, seminários, *workshops*, cerimónias de entrega de prémios, reuniões, acções de formação, exposições, filmagens e outras actividades que venham a ser consideradas adequadas às estruturas disponíveis e que não colidam com a missão do Ministério.

2. Reserva das Instalações

2.1 A utilização das instalações é precedida por um pedido de reserva, em modelo próprio, dirigido com, pelo menos, 10 dias de antecedência, através de correio, fax ou por mensagem de correio electrónico a:

Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Direcção de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas
Rua de "O Século", 51 – 3.º 1200-433 LISBOA
Tel.: 213 231 516 Fax: 213 231 571
Correio electrónico: relacoes.publicas@sg.maotdr.gov.pt

2.2 O modelo referido no número anterior poderá ser obtido na Direcção de Serviços de Documentação, Comunicação e Relações Públicas ou no sítio da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

2.3 Na altura do pedido de reserva, deverá o requerente informar todo o tipo de equipamento extra que pretende utilizar, declarando-se seu responsável, desde que não colida com as condições expostas no presente Regulamento.

2.4 A disponibilidade de utilização das instalações será comunicada, por escrito, pela Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional ao requerente atempadamente e, em caso positivo, será necessário efectuar um pagamento antecipado de 25% do valor total dos custos de utilização.

2.5 Em casos específicos devidamente justificados, o pagamento antecipado pode ser dispensado mediante autorização da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

3. Cancelamento da Reserva

O cancelamento da reserva de utilização das instalações poderá ser efectuada até 48 horas antes da data de início do evento. O cancelamento da reserva num prazo inferior a 48 horas relativamente à data de início do evento, implicará a não devolução do pagamento antecipado.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA-GERAL

4. Tabelas de Preços

4.1 A utilização dos espaços está sujeita ao pagamento de um custo de acordo com as seguintes tabelas:

Tabela 1 - Serviços/organismos/entidades do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Instalações	Dimensão m ² comp x larg	Porta alt x larg	Altura	Disposição - - Capacidade	Preço		
					9-14 horas ou 14-19 horas	9-19 horas	Fins-de- semana e feriados (9-19 horas)
Piso -1							
Auditório	76 13 x 5,90	2,07 x 1,25	2,60	Anfiteatro - 71 lugares Mesa Presidência - 6 lugares (+ 2 cadeiras rodas)	€125	€250	€325
Cisterna	100 15 x 6,7	1,85 x 1,2	2	Cocktail - 70 lugares	€75	€150	€225
Sala A	23 4,93 x 4,80	2,07 x 0,73	2,60	Rectângulo - 12 lugares	€50	€100	€150
Sala B	37 5,34 x 7	2,07 x 1,15	2,55	Plateia - 30 lugares	€100	€200	€300
Piso 0							
Salão de Reuniões	86 14,40 x 6	2,67 x 1,2 x 2 acessos	6	Oval - 30 lugares	€90	€180	€270
Salão Nobre	39 5,47 x 7,15	2,67 x 1,2 x 2 acessos	6	Cocktail - 40 lugares	€70	€140	€210

Tabela 2 - Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA)

Instalações	Dimensão m ² comp x larg	Porta alt x larg	Altura	Disposição - - Capacidade	Preço		
					9-14 horas ou 14-19 horas	9-19 horas	Fins-de- semana e feriados (9-19 horas)
Piso -1							
Auditório	76 13 x 5,90	2,07 x 1,25	2,60	Anfiteatro - 71 lugares Mesa Presidência - 6 lugares (+ 2 cadeiras rodas)	€100	€200	€300
Cisterna	100 15 x 6,7	1,85 x 1,2	2	Cocktail - 70 lugares	€50	€100	€150
Sala A	23 4,93 x 4,80	2,07 x 0,73	2,60	Rectângulo - 12 lugares	€30	€50	€80
Sala B	37 5,34 x 7	2,07 x 1,15	2,55	Plateia - 30 lugares	€75	€150	€225
Piso 0							
Salão de Reuniões	86 14,40 x 6	2,67 x 1,2 x 2 acessos	6	Oval - 30 lugares	€65	€130	€200
Salão Nobre	39 5,47 x 7,15	2,67 x 1,2 x 2 acessos	6	Cocktail - 40 lugares	€60	€120	€200



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA-GERAL

Tabela 3 – Outras Entidades Públicas ou Privadas

Instalações	Dimensão m ² comp x larg	Porta alt x larg	Altura	Disposição - - Capacidade	Preço		
					9-14 horas ou 14-19 horas	9-19 horas	Fins-de- semana e feriados (9-19 horas)
Piso -1							
Auditório	76 13 x 5,90	2,07 x 1,25	2,60	Anfiteatro - 71 lugares Mesa Presidência - 6 lugares (+ 2 cadeiras rodas)	€150	€300	€450
Cisterna	100 15 x 6,7	1,85 x 1,2	2	Cocktail - 70 lugares	€100	€200	€300
Sala A	23 4,93 x 4,80	2,07 x 0,73	2,60	Rectângulo - 12 lugares	€75	€150	€225
Sala B	37 5,34 x 7	2,07 x 1,15	2,55	Plateia - 30 lugares	€125	€250	€375
Piso 0							
Salão de Reuniões	86 14,40 x 6	2,67 x 1,2 x 2 acessos	6	Oval - 30 lugares	€175	€350	€550
Salão Nobre	39 5,47 x 7,15	2,67 x 1,2 x 2 acessos	6	Cocktail - 40 lugares	€100	€200	€350

(Aos valores indicados há que acrescentar IVA à taxa legal em vigor.)

4.2 Sempre que a Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional o entender, o pagamento pecuniário das exposições poderá ser substituído por peças que enriqueçam o património do Serviço.

4.3 As condições de utilização de outros espaços da Casa do Ambiente e do Cidadão será autorizada e taxada caso a caso.

4.4 Estão isentos do pagamento dos valores constantes da Tabela 1 do presente Regulamento as entidades sediadas na Casa do Ambiente e do Cidadão.

5. Serviços Incluídos no Aluguer

O custo de utilização das instalações inclui os seguintes serviços:

- a) Presença de um elemento de apoio da Secretaria-Geral;
- b) Preparação das mesas, cadeiras, microfones, papel, águas e copos;
- c) Projector, computador e tela de projecção;
- d) Flip-chart;
- e) Sistema de tradução simultânea com 72 receptores e auscultadores, no Auditório;
- f) Sistema de gravação de som através das saídas dos microfones, no Salão de Reuniões;
- g) Base e hastes para três bandeiras, no Auditório;
- h) Base e hastes para duas bandeiras, no Salão de Reuniões;
- i) Utilização do espaço de cafetaria, com 2 mesas e 12 cadeiras, para apoio a serviços de café e refeições;
- j) Utilização do mobiliário disponível nas salas;
- l) Limpeza diária;
- m) Consumos de iluminação e de água;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA-GERAL

- n)* Segurança;
- o)* Garantia de espaço de estacionamento para duas viaturas automóveis, na cave do edifício;
- p)* Livre acesso ao jardim e pátio circundantes.

6. Serviços não Incluídos no Aluguer

O preço de utilização de espaços não inclui:

- a)* Afectação de equipamento técnico e/ou audiovisual, para além do descrito no ponto 5. do presente Regulamento;
- b)* Cassetes áudio necessárias à gravação de som;
- c)* Assistência técnica;
- d)* Arranjos florais;
- e)* Serviço de fotocópias;
- f)* Serviço de comunicações.

7. Períodos de Utilização das Instalações

7.1 O período para montagem e desmontagem dos eventos corresponderá ao período normal de funcionamento da Casa do Ambiente e do Cidadão, ou seja, dias úteis das 8 horas às 20 horas. Se a preparação dos eventos ocorrer fora deste período, a mesma fica sujeita ao pagamento de 30/hora, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7.2 A utilização dos espaços antes das 8 horas e após as 20 horas implica o pagamento adicional de 50/hora, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

8. Regras de Utilização das Instalações

8.1 Por razões de segurança, a circulação dos participantes é condicionada aos espaços e instalações contratadas, bem como às respectivas zonas de acesso.

8.2 É expressamente proibido fumar, comer ou beber (excepto água) no interior das salas, cabendo à entidade organizadora do evento a responsabilidade pela observância desta regra.

8.3 Só será permitida a afixação de qualquer tipo de informação nos locais indicados para o efeito.

8.4 A elaboração e colocação de cartazes e outro tipo de informação de divulgação é da responsabilidade da entidade organizadora do evento, mas a sua afixação deverá ser previamente autorizada pela Secretaria-Geral.

8.5 É expressamente proibido alterar a disposição do mobiliário ou equipamento existente nos espaços alugados, sem prévia autorização da Secretaria-Geral. Cabe à entidade promotora do evento essa movimentação e a sua colocação nos devidos locais, no fim da utilização dos espaços.

8.7 Não será permitida nenhuma alteração estrutural nos espaços e ao utilizador não é consentido pregar, escrever, colar, riscar ou qualquer outro acto passível de provocar danos permanentes ou temporários nas paredes, pavimento ou qualquer outra parte constituinte das instalações.

8.8 As entidades a quem são alugados os espaços são obrigadas à sua prudente utilização e são integralmente responsáveis pelas perdas e danos provocados nas instalações ou no equipamento, bem como pelas utilizações abusivas que eventualmente deles sejam feitas.

9. Cancelamento de Autorização



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA-GERAL

Consideram-se como condição para cancelamento da autorização concedida para utilização dos espaços as seguintes situações:

- a)* Recusa de pagamento de prejuízo devido a danos nas instalações e equipamentos nela integrados;
- b)* Utilização para fins diferentes para que foi concedida a autorização;
- c)* Utilização por entidades ou pessoas estranhas à autorização concedida.

10. Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República.